



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Projeto Nº 031/73
CIEGRA Sulpício
Trausé

LEI Nº 1.043, de 11 de outubro de 1973

Autoriza o Poder Executiva a contrair Operação de Crédito até a importância de R\$ 2.000.000,00 e dá outras // providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair Operação de Crédito com o Banco do Nordeste do Brasil S/A ou qualquer outra Instituição Financeira, até a importância/ de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado à construção de um Mercado Moderno e uma Ponte ligando a cidade ao Bairro de São Sebastião.

Art. 2º - A execução da presente Lei fica condicionada ao envio pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, de Anteprojeto de Lei solicitando autorização para a construção citada no Artigo anterior e especificando a Instituição Financeira creditícia/ a que recorrerá, e bem assim anexado ao referido anteprojeto, plan- tas e orçamento das obras, com as devidas especificações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 11 / de outubro de 1973.

Prefeitura Municipal de Patos


PREFEITO
Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Municipal de Patos - PB.